Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SCIRAS.002 – Página 1/3	
Título do Documento	FLUXO PARA A TROCA DE ALMOTOLIAS COM SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA (FRACIONAMENTO EM ALMOTOLIAS)	**Emissão:** 12/04/2024 **Versão:** 1	**Próxima revisão:** Abril 2025

Introdução

As Soluções antissépticas são soluções com ação antimicrobiana imediata e efeito residual ou persistente. Não devem ser tóxicos, alergênicos ou irritantes para a pele. Atualmente encontram-se disponibilizados para uso as seguintes soluções:

- **Álcool 70%**: possui ação bactericida contra formas vegetativas de microrganismos gram positivos e gram negativos. É inativo contra os esporos. Utilizado na higienização de mãos, higienização do coto umbilical, antissepsia da pele para punção venosa e para coleta de sangue arterial ou venoso e no cuidado com o fixador externo.

- **Gluconato de Clorexidina:** essa substância está disponível sob a forma de solução degermante, alcoólica e aquosa. Possui efeito bactericida para cocos gram positivos e bacilos gram negativos, efeito virucida contra vírus lipofílicos (Influenza, Citomegalovírus, Herpes, HIV) e ação fungicida, mesmo na presença de sangue e demais fluidos corporais, e efeito residual de aproximadamente 6-8 horas por ação cumulativa.

    - **Clorexidina Degermante 2%:** utilizado na higienização das mãos antes de procedimentos invasivos e de procedimentos cirúrgicos. Não possui apresentação em almotolia, somente em frasco.
    - **Clorexidina Alcoólica 0,5%:** utilizada na antissepsia complementar da pele no campo operatório, curativo e procedimentos invasivos (biópsias, infiltrações, paracenteses, punção lombar, etc).

1. OBJETIVO(S)

Padronizar o processo de fracionamento das soluções antissépticas e substituição em almotolias que serão utilizadas nas dependências do Hospital Infantil Dr. Adailton Corte Alencar

2. MATERIAIS

- EPIs (máscara cirúrgica e luvas de procedimento)
- Almotolias
- Soluções antissépticas disponíveis para o uso no Hospital (Álcool 70%, Clorexidina 2%)
- Funil Plástico, se necessário

3. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- Higienizar as mãos;
- Realizar a antissepsia da bancada;
- Separar a quantidade necessária de almotolias que serão utilizadas;
- Reservar o insumo a ser fracionado em área próxima ao fracionamento;
- Confeccionar as etiquetas, quantas forem necessárias para identificação das almotolias fracionadas;
- Manter no rótulo, minimamente: nome completo do produto, concentração, validade (7 dias a partir da data do fracionamento) e identificação do responsável pelo fracionamento.
- Realizar a paramentação (máscara cirúrgica e luvas de procedimento);
- Comparar o insumo a ser fracionado com a etiqueta impressa;
- Transferir o volume de cada produto – que consta na etiqueta de identificação – para a almotolia (se necessário, utilizar funil de plástico para envasamento);
- Tampar cada almotolia após fracionada;
- Ao término do fracionamento e havendo sobras na embalagem primária, identificar o frasco com a data de abertura e armazenar na estante ao lado das demais soluções no setor;
- Repetir os itens anteriores para os demais produtos a serem fracionados;
- Separar as almotolias identificando o setor de destino;
- Desprezar os frascos vazios;
- Higienizar e organizar a bancada de fracionamento;
- Higienizar as mãos

3.1. Informações Adicionais

- O fracionamento das almotolias será realizado no período diurno e a distribuição no setor, conforme descrito na tabela abaixo;
- Almotolias limpas devem ser retiradas na farmácia da unidade;
- A enfermeira(o) da classificação deverá designar um técnico para execução da atividade descrita na sua unidade;
- Após o prazo de 7 dias, o artigo precisa ser direcionado ao CME para **desinfecção periódica** programada da almotolia ou se necessário antes deste prazo;
    - Presença de sujidade aparente;
    - Contato com artigos, fluidos ou superfícies contaminada;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.SCIRAS.001 – Página 1/3	
Título do Documento	FLUXO PARA A TROCA DE ALMOTOLIAS COM SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA (FRACIONAMENTO EM ALMOTOLIAS)	**Emissão:** 28/07/2023 **Versão:** 1	**Próxima revisão:** 28/07/2024

Tabela: Distribuição das almotolias por rotina de fracionamento

Setor	Frequência Inspeção/Fracionamento	Quantidade	Responsável 1- Inspeção 2-Fracionamento
Acolhimento Classificação de Risco	Sexta-feira	1 und. para Álcool 70 % 01 und. sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia
Laboratório	Sexta-feira	1 und. para Álcool 70 % 01 und. sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia
Consultório 1	Sexta-feira	1 und. para Álcool 70 % 1 und. para sabão comum 1 und. clorexidina 2%	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia
Consultório 2	Sexta-feira	1 und. para Álcool 70 % 1 und. para sabão comum 1 und. clorexidina 2%	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia
Consultório 3	Sexta-feira	1 und. para Álcool 70 % 1 und. para sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia

Setor	Frequência Inspeção/Fracionamento	Quantidade	Responsável 1- Inspeção 2-Fracionamento
		1 und. clorexidina 2%	
Sala de Estabilização	Sexta-feira	3 und. para Álcool 70 % 1 und. para Clorexidina 2% 02 und. sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia
Sala de Radiologia	Sexta-feira	1 und. para Álcool 70 % 01 und. sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem
Internamento Urgência	Quarta-feira	3 und. para Álcool 70 % 2 und. para Clorexidina 2% 01 und. sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia
Sala de Medicamento	Sexta-feira	2 und. para Álcool 70 % 1 und. para Clorexidina 2% sabão comum 01 und. sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia
Bloco Cirúrgico	Terça-feira	3 und. para Álcool 70 % 3 und. para Clorexidina 2% 2 und. sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia
Setor de Internação	Sexta-feira	2 und. para Álcool 70 % 2 und. para Clorexidina 2% 01 und. sabão comum	1-Enfermeiro (a) 2- Técnico de enfermagem 3- Auxiliar farmácia

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 485, d11 de novembro de 2005. Aprova a Norma Regulamentadora n.º 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde). Disponível em: < https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-485-de11-de-novembro-de-2005>

- BRASIL. Ministério da Saúde. Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. RDC n.º 304, de 17 de Setembro de 2019. Dispõe sobre Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos. Disponível em: < https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-304-de17-de-setembro-de-2019-216803526>.

Elaboração : Ana Beatriz Pereira de Souza **Aprovação:**	Data:12/4/2024